



Ideal para o seu futuro.

*Cartilha  
do Plano  
Previdenciário*





## **DIRETORIA EXECUTIVA**

**Diretor Presidente:** Adir Alcides de Oliveira

**Diretor de Seguridade:** Carlos Fernando de Moraes Barros

## **CONSELHO DELIBERATIVO**

### **Titulares**

Sergio Murilo Romariz

Udo Roberto Deucher

Sérgio Pedroso Sales

Joel Carlos dos Santos

Andreia May

Marcio Romeu Dutra

### **Suplentes**

Eduardo Horn Vianna

Roberta Maas dos Anjos

Romoaldo Cesar Sandrini

Carlos Alberto Golin

Pery Fernando Fornari Filho

Luiz Alberto Carone Guedert

## **CONSELHO FISCAL**

### **Titulares**

Carlos Ivan Sturzbecher

Clodoaldo Hillesheim

Pedro Richard Martins

Júlio Cezar Grando

### **Suplentes**

Fernando Mello

Mery Terezinha de Souza

Josué Amilton da Cunha

Valerio Manoel Leal

## **EXPEDIENTE**

**Produção:** Quorum Comunicação

**Texto:** Gastão Cassel (DRT/RS 6166)

**Projeto gráfico:** Audrey Schmitz

**Ilustração:** Frank Maia

**Impressão:** Alternativa Gráfica

**Tiragem:** 800 exemplares

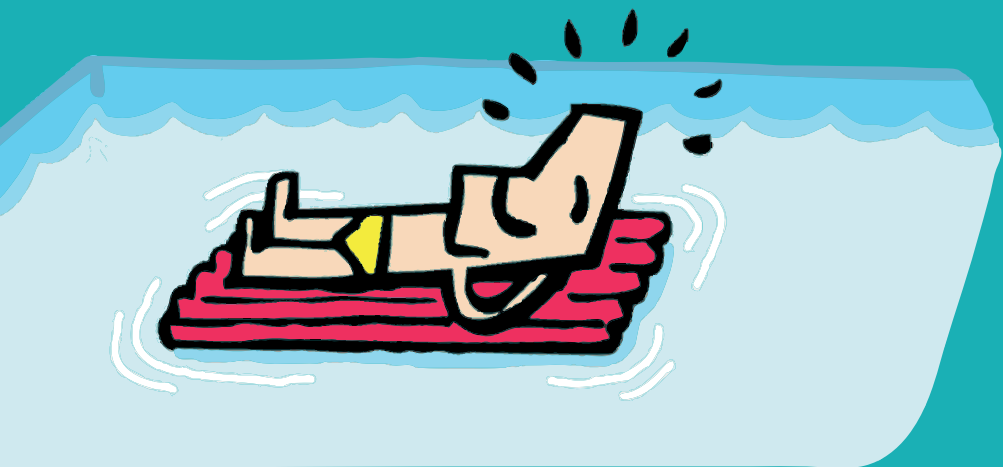
**EDIÇÃO REVISADA EM AGOSTO DE 2017**

# Apresentação

## *Segurança e qualidade de vida são a nossa missão*

A Fundação CASAN de Previdência Complementar (CASANPREV) foi instituída pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e tem por missão oferecer benefícios previdenciários que proporcionem segurança e uma qualidade de vida melhor para os Participantes e assistidos, colaborando para o desenvolvimento econômico e o bem-estar social.

O Plano Previdenciário CASANPREV é uma ótima alternativa para assegurar um futuro melhor para o Participante e para a sua família. No Plano CASANPREV, após sua aposentadoria, sua família terá maior tranquilidade e seu beneficiário receberá pensão vitalícia.



Nesta cartilha você vai encontrar explicações de maneira objetiva sobre como funciona o Plano, quem pode participar e quais são os benefícios oferecidos.

Se o Participante tiver alguma dúvida sobre o Plano, pode recorrer ao Regulamento do Plano ou entrar em contato com a área de atendimento da CASANPREV nos telefones **3028-7297** e **3028-7296** ou pelo email **contato@casanprev.com.br**.

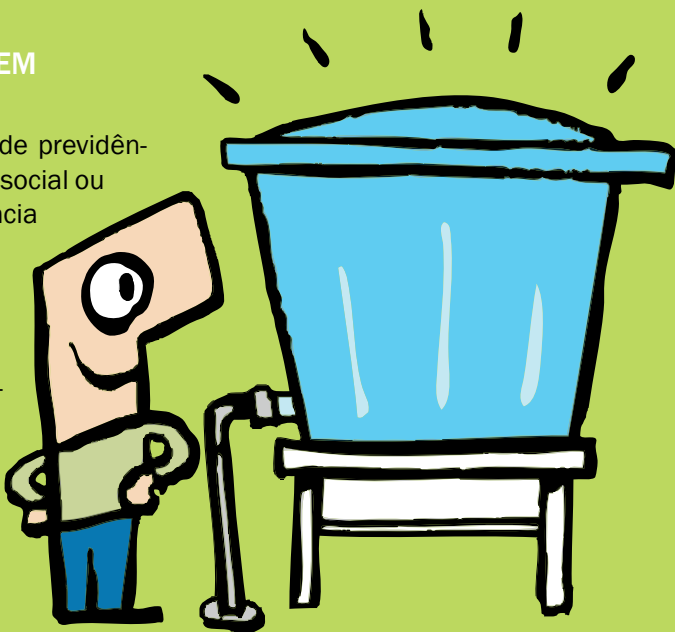
## 1. QUAL É A DIFERENÇA ENTRE ESTA CARTILHA E O REGULAMENTO?

A cartilha explicativa contém as informações mais relevantes sobre o Plano, redigidas de maneira mais usual, enquanto o Regulamento detalha os direitos e deveres dos Participantes e da Patrocinadora (CASAN), em linguagem jurídica e técnica. Portanto, para entender melhor os direitos e obrigações, é aconselhável também a leitura do Regulamento.

# Previdência no Brasil e a CASANPREV

## 2. QUE TIPOS DE PREVIDÊNCIA EXISTEM NO BRASIL?

Existem três tipos de previdência no país: previdência social ou oficial, o INSS; previdência fechada, oferecida por instituições sem finalidade lucrativa a grupos de pessoas vinculadas por relação empregatícia ou associativa; e previdência aberta, oferecida por bancos e seguradoras para a população de forma geral.



## 3. O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL OU OFICIAL?

É o sistema público de previdência administrado pelo INSS. Tem como característica a filiação obrigatória de todos os trabalhadores regidos pela CLT.

#### **4. O QUE É PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?**

É um sistema de acumulação de recursos para a formação de uma reserva que complementa a sua aposentadoria. Você contribui durante determinado período e forma uma reserva, que vai resultar no pagamento de uma renda mensal vitalícia ou pelo período que você estabelecer. A Previdência Complementar possui duas modalidades: previdência fechada e previdência aberta.

#### **5. O QUE É PREVIDÊNCIA FECHADA?**

São entidades que administram os planos fechados, como o próprio nome diz. São de adesão restrita aos funcionários da empresa ou grupo de empresas Patrocinadoras ou instituidoras (associações de classe e sindicatos). As Entidades Fechadas são necessariamente sem fins lucrativos e estão sob a fiscalização e supervisão da PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar). É o caso da CASANPREV.

#### **6. O QUE É PREVIDÊNCIA ABERTA?**

É a modalidade de previdência complementar operada por entidades ou empresas com fins lucrativos, tais como bancos e segurado-

ras. Pode ser contratada diretamente por quaisquer pessoas físicas ou por empresas, para seus empregados. São reguladas e fiscalizadas pela SUSEP (Superintendência Nacional de Seguros Privados).

#### **7. QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS VANTAGENS DA PREVIDÊNCIA FECHADA?**

Ao investir em um plano de previdência você planeja o seu futuro. Com isso garante uma renda de aposentadoria, protege a si mesmo e a sua família de imprevistos como doença, morte e invalidez, e ainda paga menos Imposto de Renda, na fase de acumulação. No caso da previdência fechada, você ainda tem o benefício de contar com a contribuição da Patrocinadora (para cada real do Participante a Patrocinadora faz uma contribuição de igual valor). E o que é muito importante: toda a rentabilidade auferida vai para o Participante.

#### **8. O PLANO CASANPREV É DESVINCULADO DO INSS?**

Sim. O benefício do plano é desvinculado do INSS, o que significa que a renda de aposentadoria e os critérios para elegibilidade aos benefícios independem das mudanças da Previdência Oficial.

## 9. EM QUE CATEGORIA ESTÁ A CASANPREV?

A CASANPREV é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar que tem por objetivo administrar Planos de Benefícios patrocinados pela CASAN para os seus empregados. Como é uma entidade que não visa lucros, oferece condições mais interessantes que os planos abertos de previdência, oferecidos por bancos e seguradoras.

## 10. QUAL É O PAPEL DA CASANPREV NA RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELA CASAN?

O fundo de previdência é um dos benefícios oferecidos pela CASAN e faz parte de sua política de recursos humanos, de forma a garantir o bem-estar dos seus funcionários.

# Segurança, Controle e Fiscalização

## 11. OS PLANOS DE PREVIDÊNCIA SÃO SEGUROS? QUEM FISCALIZA A SUA GESTÃO?

A CASANPREV e o Plano CASANPREV são fiscalizados e monitorados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

As aplicações financeiras são reguladas pelo Banco Central do

Brasil, e tanto a CASANPREV como o Plano CASANPREV estão sujeitos a receber Auditorias Externas.

Para assegurar a blindagem do fundo e garantir a transparência nas ações dos seus gestores a gestão é realizada com Governança Corporativa, que assegura a participação de todos os envolvidos no cotidiano da Fundação.

## 12. QUEM ESCOLHE E QUAL A QUALIFICAÇÃO DOS GESTORES?

A Diretoria Executiva é formada por um Diretor Presidente e um Diretor de Seguridade, ambos eleitos pelos Participantes. Os administradores devem comprovar aptidão e conhecimento para gerir o Fundo de Pensão. Esta qualificação representa o reconhecimento da capacidade dos seus profissionais para gerir a Fundação e seus planos previdenciários. O processo de qualificação é contínuo e visa tornar a entidade cada vez mais focada na excelência, além de sinalizar segurança no gerenciamento.

## 13. QUE ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS INTEGRAM A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO?

Além da Diretoria Executiva a CASANPREV tem em sua estrutura organizacional os Conselhos Deliberativo e Fiscal. O Conselho Deliberativo é formado por seis membros, sendo três membros indicados pela Patrocinadora e três membros indicados pelos Participantes Ativos e Assistidos, todos com os respectivos suplentes. O Conselho Fiscal é integrado por quatro membros – dois indicados pela Patrocinadora e dois escolhidos pelos Participantes, também os seus suplentes.





# Participantes, a Alma da CASANPREV

## 14. QUEM PODE PARTICIPAR DESTE PLANO?

Os empregados das Patrocinadoras (CASAN e CASANPREV) bem como gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes das Patrocinadoras.

## 15. EU JÁ TENHO UM PLANO DE PREVIDÊNCIA NUM BANCO. POSSO TRANSFERIR O QUE ACUMULEI PARA A CASANPREV?

Sim. O Instituto da Portabilidade permite que a a sua reserva em planos abertos (inclusive PGBL e VGBL) ou em Fundação de outra empresa pode ser transferida integralmente e sem tributação para a CASANPREV, reforçando a sua reserva individual.



# As Diferenças Entre os Planos de Benefícios



## 16. O QUE É UM PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)?

Os planos BD são aqueles em que os benefícios têm valor estabelecido previamente. As contribuições são determinadas e ajustadas de acordo com os cálculos atuariais, de forma a garantir que o patrimônio acumulado seja suficiente para assegurar a concessão e a manutenção dos benefícios. Os planos BD possuem características de solidariedade, não havendo relação direta entre as contribuições e os benefícios que o Participante vai receber.

## 17. O QUE É UM PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CD)?

Os planos CD são aqueles em que o valor da contribuição é previamente definido, ao invés do valor do benefício. O Participante pode fazer contribuições adicionais e esporádicas – que nestes casos não terão a contrapartida da Patrocinadora – com o objetivo de aumentar o seu saldo de contas individual e, conseqüentemente, o seu benefício futuro. O benefício será permanentemente ajustado de acordo com o patrimônio acumulado pelo Participante, com base no saldo da sua Conta Individual. Há risco de oscilação do benefício, dependendo da rentabilidade dos investimentos.

## 18. O QUE É UM PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (CV)?

Os planos CV combinam características das duas outras modalidades (BD e CD). Em geral, os benefícios programados (renda de aposentadoria) são estruturados na modalidade CD na fase de capitalização e na modalidade BD na fase de recebimento. **O Plano CASANPREV é um plano de Contribuição Variável.**

## 19. QUAIS OS TIPOS DE PARTICIPANTES DESTE PLANO?

- **Ativo:** o Participante que não esteja em gozo de Benefício de Prestação Continuada.
- **Participante Fundador:** os Empregados da CASAN que se inscreveram no Plano CASANPREV dentro dos primeiros 90 dias, contados a partir da data de vigência do Regulamento previsto no artigo 119.
- **Assistido:** o Participante ou o seu beneficiário que esteja recebendo Benefício de Prestação Continuada.
- **Autopatrocinado:** o Participante que, em decorrência do Instituto do Autopatrocínio, mantém sobre a sua exclusiva responsabilidade tanto as suas contribuições como as contribuições da Patrocinadora.
- **Remido:** o Participante Ativo ou Autopatrocinado que optou pelo Instituto do BPD, após a cessação do vínculo empregatício com a Patrocinadora ou ainda o Participante Ativo Vinculado que optou pelo referido Instituto. Na opção pelo BPD o Participante permanece vinculado à CASANPREV, efetuando somente as contribuições para custeio das despesas administrativas e aguardando o cumprimento dos requisitos para requerer o benefício.

## 20. O QUE É O PLANO DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO?

Destina-se a atender às despesas com a administração do Plano de Benefícios. Para custeio das despesas, os Participantes Ativos, os Assistidos e a Patrocinadora pagarão uma Taxa Administrativa mensal obrigatória, definida anualmente no Plano de Custeio.

### IMPORTANTE

*Inicialmente a Taxa Administrativa foi fixada em 7% para os Participantes Ativos, Ativos Vinculados e Autopatrocinados, incidente sobre a Contribuição Normal, Adicional e Extraordinária, bem como sobre as contribuições voluntárias, sendo delas deduzida.*

### IMPORTANTE

*O não recolhimento das contribuições no prazo referido sujeita a parte envolvida ao pagamento de 2% de multa, do índice de inflação e de juros de 1% ao mês pro-rata/dia.*

- **Participantes Remidos** pagarão Taxa Administrativa, inclusive a de responsabilidade da Patrocinadora, em valor correspondente àquele que eles vinham recolhendo na data da opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atualizada anualmente no Plano de Custeio, podendo autorizar o desconto do saldo da Conta de Aposentadoria Vinculada.
- **Assistidos** pagarão Taxa Administrativa em valor a ser deduzido do Benefício, atualizada anualmente no Plano de Custeio.
- **Patrocinadora** fará contribuição obrigatória mensal destinada a custear as despesas administrativas da CASANPREV, em paridade com o Participante Ativo.

# Contribuições de hoje dão a sustentação para os benefícios futuros

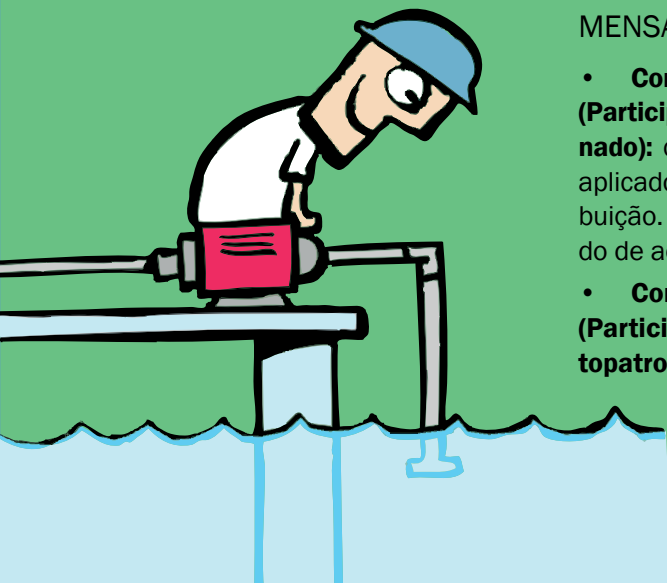
## 21. QUAL O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA A CASANPREV?

As contribuições realizadas pelos Participantes são as seguintes:

### CONTRIBUIÇÕES

#### MENSAIS OBRIGATÓRIAS

- **Contribuição Normal Mensal (Participante Ativo e Autopatrocinado):** corresponde a 4,6% ao mês aplicado sobre o Salário de Contribuição. Este percentual é determinado de acordo com Plano de Custeio.
- **Contribuição Extraordinária (Participante Ativo, Remido, Autopatrocinado e Assistido):** contribuição mensal paga pelos Participantes, em caso de custeio de déficits, Serviço Passado e outras finalidades determinadas atuarialmente quando for o caso.



## CONTRIBUIÇÕES MENSAS OPCIONAIS

- **Contribuição Adicional Mensal (Participante Ativo, Remido e Autopatrocinado ou Assistido):** contribuição mensal paga pelos Participantes não fundadores, a título de joia.
- **Contribuição Voluntária (Participante Ativo, Remido e Autopatrocinado):** contribuição mensal ou esporádica de valor livremente escolhido, destinada a ampliar os Benefícios, depositada na Conta de Aposentadoria Vinculada (CAV).
- **Contribuição de Risco (Participante Ativo, Remido e Autopatrocinado):** contribuição mensal destinada a dar cobertura à Parcela Adicional de Risco para ampliação das Rendas Mensais de Aposentadoria por Invalidez ou Pensão.

## 22. A EMPRESA TAMBÉM CONTRIBUI?

Sim, a Patrocinadora contribui paritariamente nas contribuições normais (mensais) e no caso de contribuições extraordinárias (não voluntárias) previstas pelo Regulamento.

## 23. QUANDO O PARTICIPANTE É DESLIGADO DO PLANO?

O Participante terá a sua inscrição cancelada no plano nos seguintes casos:

- falecimento;
- solicitação por escrito à CASANPREV;
- quando já tenha requerido o resgate de suas contribuições junto à CASANPREV ou Portabilidade, e quando da perda de vínculo empregatício com a Patrocinadora CASAN;
- não pagamento de três meses consecutivos de contribuição (normal mensal; adicional e extraordinária) ao Plano CASANPREV.

## IMPORTANTE

*É facultado ao Participante fazer Contribuições Voluntárias na CAV, sem que tais contribuições impliquem qualquer tipo de contrapartida da Patrocinadora. O valor é somado à conta individual do Participante.*

### 24. O QUE É A CONTA DE APOSENTADORIA VINCULADA (CAV)?

É a conta individual do Participante constituída pelas suas contribuições e pelas da Patrocinadora, incidentes sobre a Parcela Excedente e sobre as Parcelas do Grupo “B”, bem como pelas Contribuições Voluntárias feitas pelo Participante.

### 25. SE EU DEIXAR DE TRABALHAR NA CASAN, O QUE ACONTECE COM O DINHEIRO DA MINHA CONTRIBUIÇÃO?

Em caso de desligamento da CASAN, o Participante terá as seguintes opções:

- **Resgate:** optando pelo instituto de resgate, o Participante terá direito a resgatar 100% das contribuições que fez ao plano, corrigidas. Não há carência para solicitar o Resgate na CASANPREV.
- **Autopatrocínio:** caso o Participante ainda não tenha cumprido as

carências necessárias para se aposentar pela CASANPREV, poderá optar por continuar contribuindo para o Plano, assumindo o valor equivalente às suas contribuições e as da Patrocinadora, inclusive em relação às despesas administrativas, até o cumprimento das carências e recebimento da aposentadoria. Esta opção também poderá ser realizada por aqueles que tiveram perda parcial ou total da remuneração, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração. A opção pelo Autopatrocínio não impede a posterior alteração da opção para Resgate, BPD ou Portabilidade. Não há carência para solicitar o Autopatrocínio na CASANPREV.

- **Benefício Proporcional Diferido (BPD):** optando pelo BPD, o Participante deixará de recolher as contribuições normais, pagando apenas o valor referente ao custeio das despesas administrativas. Nesse caso, o valor do BPD a

que o Participante terá direito será calculado proporcionalmente ao tempo de contribuição ao Plano, vindo a exercer tal direito quando cumpridas as carências para tal recebimento. Para optar pelo BPD o Participante precisa ter cumprido a carência de 36 meses (três anos) de contribuição à CASANPREV.

- **Portabilidade:** Ao optar pela Portabilidade, o Participante poderá transferir, no mínimo, o valor das suas contribuições corrigidas para outro Plano de Previdência. No entanto, optando pela portabilidade, os valores não poderão ser resgatados posteriormente. De acordo com a Lei, os valores portados de Entidade Fechada de Previdência, que é o caso da CASANPREV, deverão ser utilizados para contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao que foi estipulado na referida reserva, limitado ao mínimo de 15 anos. Para optar pela Portabilidade o Participante precisa ter cumprido a carência de 36 meses (três anos) de contribuição à CASANPREV.



# Benefícios de todos, proporcionados por todos

## 26. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO CASANPREV?

QUANTO AOS PARTICIPANTES:

### RENDA MENSAL DE APOSENTADORIA PROGRAMADA – RMAP

É o pagamento de uma renda mensal vitalícia ao Participante, calculada a partir da data em que

ele tornar-se elegível ao Benefício e requerê-lo, na forma do Regulamento.

#### **Constituída das seguintes rendas:**

- Renda Mensal Básica (RMB)
- Renda Mensal CAV (RMCV)
- Renda Mensal CAV com Reversão em Pensão (RMCVR)
- Renda Mensal Básica Diferida (RMBD)
- Renda Mensal Diferida CAV (RMD-CV)
- Renda Mensal Diferida com Reversão em Pensão (RMD-CVR)

### RENDA MENSAL DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – RMAPI

#### **Constituída pelas seguintes rendas:**

- Renda Mensal de Invalidez CAV (RMI-CV)
- Renda Mensal de Invalidez CAV com



Reversão em Pensão (RMI-CVR)

### QUANTO AOS BENEFICIÁRIOS:

- Renda Mensal de Pensão Básica (RMPB)
- Renda Mensal de Pensão CAV (RMP-CAV)

### ABONO ANUAL

- O Abono Anual consistirá em prestação pecuniária única anual, tendo por base os valores do mês de dezembro de cada ano, recebidos a título de Benefício.

### 27. É POSSÍVEL SIMULAR O VALOR DO BENEFÍCIO FUTURO?

Sim. O Participante poderá estimar o valor do seu Benefício Futuro fazendo contato por e-mail ou telefone com a Fundação. (48) 3028-7296  
seguridade@casanprev.com.br

### 28. QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO?

**Os requisitos para a concessão de Benefício na CASANPREV são:**

- 58 anos de idade;
- 60 meses de vinculação ao plano para Participantes sócios-fundadores; para os demais 120 meses;
- estar recebendo aposentadoria ou pensão pela Previdência Oficial (INSS);

- rescindir contrato de trabalho com a Patrocinadora;
- requerer por escrito o Benefício à Fundação; e
- atender a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento e pela Legislação vigente.

### 29. SE O PARTICIPANTE QUISER CONTINUAR TRABALHANDO APÓS TER COMPLETADO OS REQUISITOS PARA SE APOSENTAR NO PLANO CASANPREV, O QUE IRÁ ACONTECER?

A Patrocinadora deixará de contribuir com a sua parte para a Fundação, mas é facultado ao Participante realizar a sua contribuição.

### 30. OS PARTICIPANTES EM GOZO DE BENEFÍCIO CONTINUARÃO PAGANDO AS SUAS CONTRIBUIÇÕES?

Não. No Plano CASANPREV o Participante Ativo que passar para a condição de beneficiário não precisará pagar a sua contribuição, exceto a taxa de administração estabelecida.

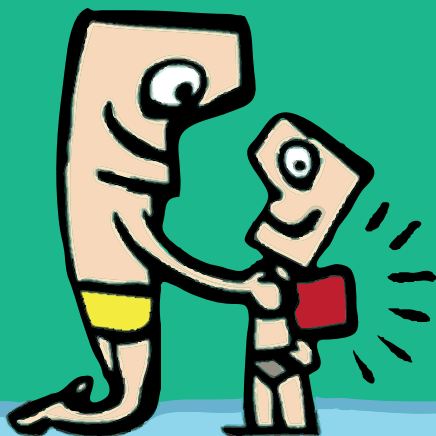
### IMPORTANTE

*Para aumentar a sua reserva, o participante poderá fazer contribuições adicionais de qualquer valor (sem contrapartida da patrocinadora) na sua conta CAV, com a finalidade de incrementar seu benefício futuro.*

# Proteção ao Beneficiário

## 31. QUEM É CONSIDERADO BENEFICIÁRIO?

Os dependentes inscritos no Plano pelo Participante e que sejam reconhecidos pela Previdência Oficial, ou seja: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido, e os pais com dependência econômica.



## 32. QUANDO É COBRADA JOIA PARA A INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO?

A inclusão e/ou a alteração de Beneficiário posterior à inscrição de Participante no Plano o sujeitará ao pagamento de Joia, definida em Nota Técnica Atuarial e normatização expedida pela CASANPREV.

# Institutos e direitos

## 33. QUAIS OS INSTITUTOS DESTE PLANO?

São FACULDADES que permitem ao Participante, durante o período de pagamento das CONTRIBUIÇÕES ao Plano, exercer os seguintes DIREITOS:

- ◇ Benefício Proporcional Diferido (BPD);
- ◇ Portabilidade;
- ◇ Resgate; e
- ◇ Autopatrocínio.

• **Benefício Proporcional Diferido (BPD):** É a faculdade que tem o Participante que se desligar da CASAN e que tiver 36 meses de vinculação ao Plano de permane-

### IMPORTANTE

*A opção pelo Instituto do BPD implicará a suspensão do recolhimento das Contribuições Normais para o Plano, excetuadas aquelas que eram devidas até o momento da opção, facultado o aporte de Contribuições Voluntárias do Participante Remido creditadas na CAV, para incremento do BPD.*

cer no Plano CASANPREV suspendendo obrigatoriamente a Contribuição Mensal Normal para exercer, em tempo futuro, o benefício de aposentadoria.



- **Portabilidade:** O Instituto da Portabilidade é direito inalienável do Participante Ativo, Remido ou Autopatrocinado, vedada a sua cessão sob qualquer forma. Ao Participante que não esteja em gozo de Benefício é facultada a opção pelo Instituto da Portabilidade na ocorrência simultânea das seguintes situações:

1. término do Vínculo Empregatício com a Patrocinadora; e

2. cumprimento da carência de 36 meses de vinculação ao Plano.

- **Resgate:** É a faculdade que tem o Participante que não esteja recebendo Benefício do Plano, e que rescindir o contrato de trabalho com a Patrocinadora de sacar os seguintes valores:

1. o saldo da Subconta CAV-PARTIC;

2. as contribuições dos Participantes destinadas ao custeio da Renda Mensal Básica, bem como as Contribuições Extraordinárias; e

3. por opção dos Participantes, o saldo das Subcontas VPEAP-PROG OU VPEAPC-REG. Neste caso haverá incidência de impostos, dependendo da opção do Participante com relação ao regime tributário (ver Benefício Fiscal).

### IMPORTANTE

*É vedado ao Participante o Resgate de valores portados, oriundos de Portabilidade, constituídos em plano de benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, devendo exercer nova Portabilidade.*

### IMPORTANTE

*Manifestada a opção pela Portabilidade, a CASANPREV vai elaborar Termo de Portabilidade e o encaminhará a entidade que administra o plano de benefícios receptor, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data do protocolo do Termo de Opção. A Portabilidade também pode se dar de outra entidade para o Plano CASANPREV.*

- **Autopatrocínio:** É a faculdade que tem o Participante de, durante o período de pagamento das suas contribuições, manter o valor da sua contribuição e a da Patrocinadora em caso de perda parcial de remuneração ou de rescisão do contrato de trabalho com a Patrocinadora.

### IMPORTANTE

*É vedado aos Participantes suspender ou reduzir voluntariamente o valor das suas contribuições.*

# Benefício fiscal é mais uma vantagem

## 34. COMO UTILIZAR O CASANPREV PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA?

Com o Plano CASANPREV o Participante pode economizar no pagamento do Imposto de Renda, caso sua declaração seja feita no modelo completo. É possível deduzir até 12% da renda bruta anual com as contribuições feitas para o Plano.

	<b>SEM CASANPREV</b>	<b>COM CASANPREV</b>
Renda Bruta Anual	35.000,00	35.000,00
Contribuição Anual - CASANPREV		1.610,00
Renda Tributável	35.000,00	33.390,00
Imposto de Renda	5.250,00	5.008,50
Parcela a Deduzir	4.257,57	4.257,57
IR Pago	992,43	750,93
<b>ECONOMIA</b>		<b>241,50</b>

# Mais informações

## 35. COMO OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO CASANPREV?

Além de ler esta cartilha, é aconselhável a leitura do Regulamento do Plano.

## 36. QUAIS SÃO OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CASANPREV?

- Fale Conosco, no site da CASANPREV:  
**[www.casanprev.com.br](http://www.casanprev.com.br)**
- E-mail:  
**[contato@casanprev.com.br](mailto:contato@casanprev.com.br)**
- Telefones:  
**(48) 3028-7297**  
**(48) 3028-7296**





Ideal para o seu futuro.

Av. Rio Branco, nº 404, salas 103 e 104. Ed. Planel Towers, Torre I  
Centro, Florianópolis/SC. CEP 88015-200

**Fones:** (48) 3028.7296 - 3028.7297

**Email:** [contato@casanprev.com.br](mailto:contato@casanprev.com.br)

**Site:** [www.casanprev.com.br](http://www.casanprev.com.br)